



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo licitatório nº 150/2024 - Pregão Presencial nº 024/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: 150/2024

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de: **Empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões.**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 150/2024 referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, E CAMINHÕES, COM MOTORISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação caminhão caçamba de 15m ³ , com motorista. Especificações Mínimas de caminhão trucado: caminhão trucado com caçamba de 15m ³ .	HORA	1.000	R\$ 215,33	R\$ 215.333,30
02	Locação de caminhão caçamba de 15m ³ , com motorista. Para pagamentos mensais. Especificações Mínimas de caminhão trucado: caminhão trucado com caçamba de 15m ³ .	MÊS	12	R\$ 19.733,33	R\$ 236.799,99
03	Locação de escavadeira hidráulica com operador, medida de tempo em horímetro. Especificações mínimas de escavadeira hidráulica: peso operacional de 21.000kg (PC200LC-8 = 22.400kg); motor de potência 148HP (2.000rpm); torque de giro de 67,7 kNm. Dados operacionais: Altura máxima de corte de 9.560mm; altura máxima de carregamento 6.900mm; alcance máximo na horizontal 9.390mm; força de escavação da caçamba 138,3kN; força de escavação do braço 123,5kN; profundidade de escavação 5.990mm; caçamba (tipo uso geral); largura 1.274mm; velocidade máxima de deslocamento: 5,5/ 4,1/ 3,0 km/h. Material rodante esteira com largura das sapatas 700mm. Circuito piloto: cabine fechada, com ar condicionado e proteção, ROPS/FPS como itens de série.	HORA	1.000	R\$ 308,00	R\$ 308.000,00
04	Locação de máquina carregadeira hidráulica ou retroescavadeira com operador e caminhão caçamba de 15m ³ com motorista. Considera viagens o serviço realizado em um raio de 5km. Especificações mínimas da carregadeira: Potência 2.000, pneu 17.5x25-16L L3. Desempenho: carga de tombamento reta (kg) 8.857, carga de operação (kg) 4.035, alcance de descarga (mm) 1.053, volume corado da caçamba (m3) 1,9.	VIAGEM	700	R\$ 296,00	R\$ 207.200,00
05	Locação de motoniveladora (patrol) com operador, medida de tempo em horímetro.	HORA	1.420	R\$ 413,33	R\$ 586.928,60



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo licitatório nº 150/2024 - Pregão Presencial nº 024/2024

	Especificações mínimas da máquina tipo motoniveladora: Chassi articulado; motor diesel turbo alinhamento de potência variável, com potência líquida mínima não inferior a 125HP com certificação TIER III; transmissão com conversor de torque dotado de sistema de bloqueio para operação como direct drive (acoplamento direto), mínimo de 06 marchas e frente e 03 ré, proteção contra reversão brusca de sentido, redução de marchas e sobre velocidade; cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, limpador de para brisa, com porta de acesso por ambos os lados (esquerdo e direito); pneus mínimo 14x24; 12 lonas; lâmina com largura não inferior a 3.650mm, altura mínima não inferior a 620mm/profundidade de corte mínimo não inferior a 710mm, controles de deslocamentos lateral e angular, operados hidráulicamente, sela de no mínimo 05 posições; ripper traseiro. Peso operacional não inferior a 15.000kg.				
06	Locação de retroescavadeira com operador, medida de tempo: em horímetro. Especificações mínimas de retroescavadeira: maquinário sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 92HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 1,00m ³ ; peso operacional mínimo 7.400kg, com profundidade de escavação mínima de 4,5m. Cabine fechada com ar condicionado.	HORA	1.500	R\$ 226,66	R\$ 340.000,05

Observações:

- a-** As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Prefeitura Municipal somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada **não terá direito** de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.
- b-** Na fase de lances serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- c-** As quantidades relacionadas no Termo de referência é a somatória das solicitações encaminhadas pelas áreas solicitantes.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Observando-se a necessidade bem como a importância em contratar máquinas e caminhões para uso da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, visando a continuidade e melhoria na execução dos serviços, que devem vir a ser de maneira contínua à população do município de Brazópolis/MG. A contratação é necessária devido aos 850km de estradas vicinais de acesso às comunidades rurais e áreas produtivas, pois o município conta com uma quantidade pequena de maquinários para uma manutenção satisfatória, portanto, se torna indispensável aos trabalhos de melhorias na zona rural e drenagens pluviais.

2.2- A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

2.3. A modalidade Pregão Presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo licitatório nº 150/2024 - Pregão Presencial nº 024/2024

insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Cumpre-se esclarecer que o Pregão presencial, não foi extinguido da Lei, tornando-se "preferencialmente", desde que justificado. Assim após a análise ao todo da solicitação das secretárias, o Pregão Presencial tornou-se mais benéfico, uma vez que tendo atraso na entrega dos materiais elétricos e equipamentos acarreta o atraso no trabalho que está sendo realizado.

3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

3.1 - O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 1.780.300,04 (um milhão, setecentos e oitenta mil, trezentos reais e quatro centavos).

3.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

4- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.01.04.122.0027.2309 3.3.90.39.00 Ficha:00465 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Divisão de Estradas, Serviços e Obras Rurais - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

5.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

6.1 - Os serviços deverão ser executados conforme determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ou outro nomeado para tal. A empresa consagrada vencedora terá o prazo de 48 horas para iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

6.2 - Demais disposições tais como horários da execução dos serviços e demais especificidades que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços serão determinadas e comunicadas a CONTRATADA pela Secretaria solicitante.

6.3 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições para realizarem os serviços necessários com qualidade e segurança, sendo o ano de fabricação mínimo de 2012.

6.4 - No valor da hora/viagem/mês licitadas, deverá estar incluso todos os custos básicos da locação, operador, alimentação do operador e transporte da máquina/caminhão até o local de execução do serviço assim como encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Processo Licitatório.

6.5 - O valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas/caminhões tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

6.7 - No item 04 da tabela de especificação dos serviços do Termo de Referência, "Locação de máquina carregadeira hidráulica ou retroescavadeira com operador e caminhão caçamba de 15m³, com motorista", considera-se por "viagem" o serviço realizado em um raio de até 5km do local determinado na Ordem de Serviços.

6.8 - O uso dos veículos será feito de forma eventual, quando necessária, podendo assim a Secretaria



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo licitatório nº 150/2024 - Pregão Presencial nº 024/2024

solicitar somente a demanda necessária em atendimento à sua necessidade.

6.9 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

6.10 - A presença da fiscalização da Secretaria solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

6.11 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

7- DO ACEITE DO OBJETO:

7.1 - O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b)** Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e)** Prestar o serviço na forma ajustada;
- f)** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras e Licitações;
- g)** Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;
- h)** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- i)** Apresentar o (s) veículo (s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela Secretaria solicitante, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) veículo (s) deverão ser previamente realizados;
- j)** Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o (s) veículos(s);
- k)** Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- l)** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante a substituição de veículo (s) e de motorista(s);
- m)** As máquinas e caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 06 (seis) horas após a notificação formal do Setor de Compras ou Secretaria solicitante, sem ônus algum à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- n)** Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo licitatório nº 150/2024 - Pregão Presencial nº 024/2024

física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- 1 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3 - Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal de Governo e Obras e a Coordenadora Distrital, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- DO PAGAMENTO:

11.1 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo licitatório nº 150/2024 - Pregão Presencial nº 024/2024

de natureza afim.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

11.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

11.4 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

11.5 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

11.6 – “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5.- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações - Tel.: (035) 3641-1373

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo licitatório nº 150/2024 - Pregão Presencial nº 024/2024

solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.3 - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 23 de setembro de 2024.

Tairis Maria Ferreira

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio
Ambiente